



## PARECER DO RELATÓRIO DO ÓRGÃO DE CONTROLE INTERNO SOBRE A PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO, CONFORME ART. 16 DA INSTRUÇÃO NORMATIVA TC-0020/2015

Entidade:	CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
CNPJ:	02.323.196/0001-80
Exercício:	2020
Responsáveis:	VITÓRIO GUBERT
Endereço:	Rua Chapecó 841, centro, União do Oeste/SC. CEP:89845-000
Telefone:	49 3348 1243
E-mail:	<a href="mailto:camarauniaodoeste@hotmail.com">camarauniaodoeste@hotmail.com</a>
Sítio Eletrônico:	<a href="http://www.camaraunicodoeste.sc.gov.br">www.camaraunicodoeste.sc.gov.br</a>

1. Em conclusão aos encaminhamentos sob a responsabilidade da Controladoria Interna Municipal, quanto ao processo de prestação de contas de gestão do exercício de 2020 (art. 16º da Instrução Normativa TC- 20/2015), a Controladoria, expressa, a seguir, opinião conclusiva sobre itens abordados no referido relatório:

2. Alguns itens previstos no Anexo VII da Instrução Normativa TC- 20/2015 foram definidos como de envio facultativo ao Tribunal de Contas de Santa Catarina, conforme Portaria TC-006/2021. Considerando a dificuldade de análise dos dados facultados, não foram considerados os referidos itens nesse Parecer.

3. A câmara de vereadores de União do Oeste - SC é desvinculada do município, sendo que o controle da entidade é exercido pela servidora Marília Miorelli aprovada no concurso público para cargo de Controle Interno, a qual emitiu seu relatório sobre a prestação de contas de gestão, conforme art. 16 da instrução normativa TC-020/2015.

A estrutura do Órgão Central do Sistema de Controle Interno está disposta na Lei Municipal N.º 1.052, de 23 de setembro de 2016.

O Órgão Central do sistema de controle interno esta integrado na estrutura do Poder Executivo Municipal, sendo que no ano de 2020 dentre as atividades dessa Controladoria Interna foi feito o acompanhamento da gestão de recursos humanos (análise do quadro de pessoal) e acompanhamento da despesa total com pessoal do poder legislativo.

4. Em análise aos atos de gestão, não foram encontrados, durante o exercício de 2020, irregularidades que resultaram em dano ou prejuízo ao erário público, da mesma



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE  
CNPJ.: 78.505.591/0001-46**

forma e por este motivo, não foram instauradas, processos de tomada de contas especiais durante o exercício.

5. Durante o exercício de 2020, observou-se que a Entidade Câmara Municipal de Vereadores de União do Oeste buscou sempre estar atenta às orientações do Tribunal de Contas de Santa Catarina. Ainda nesse sentido, não houveram decisões do Tribunal de Contas que tenham imputado débito ao seu Presidente.

6. Assim, em atendimento às determinações contidas no Art. 16, § 6º do Art. 10º, e Anexo VII da Instrução Normativa TC- 20/2015, e fundamentado no RELATÓRIO DO ÓRGÃO DE CONTROLE INTERNO SOBRE A PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO da Entidade Câmara Municipal de Vereadores de União do Oeste relativo ao exercício de 2020, **certifico** as contas de gestão do exercício de 2020 como **REGULARES**.

União do Oeste/SC, 22 de março de 2021.

---

**SILVANA SIMONATO FURLANETTO**  
Auditora de Controle Interno